



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 014/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO**, com sede na Rua João Pedroso da Luz, n.º 192, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.302.112/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. ZELY MARIA SOARES MORAES**, portador da C.I. n.º 7021438853 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 219.776.900-68, residente e domiciliado na Praça João Marques de Moraes, n.º 04, neste Município, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram entre si o presente Convênio, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a promoção de ações conjuntas visando o apoio para a realização do 1º Encontro da Integração, o encontro acontecerá de 02/06/2013 a 09/06/2013 e reunirá em torno de 200 veículos tipo Motor Home, totalizando aproximadamente 300 a 400 pessoas de diversas partes do Brasil, Uruguai e Argentina, objetivando o companheirismo e promovendo o conhecimento das belezas naturais a particularidades do município, incentivando o comércio local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

A necessidade de fomentar o turismo local em cidades consideradas interioranas, cada vez mais se faz necessário com vistas à promoção das mesmas. O encontro além de proporcionar uma integração entre os visitantes e os munícipes, expõe os equipamentos de motor home e divulga a cultura local. Os estabelecimentos da cidade durante a estadia dos expositores e visitantes de motor home terá a oportunidade de promover o consumo de produtos típicos e o comércio em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Conveniado

3.1 – Realizar o evento descrito no Plano de Trabalho “1º ENCONTRO DA INTEGRAÇÃO”.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233
Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 3.2 – Ceder o espaço Físico e fazer a publicidade.
3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.
3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal.
3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.
3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conveniente

- 4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**. O sobredito repasse deverá ser em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução, conforme o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal.
4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2013
DOTAÇÃO 4
PROJ/ATIV/OP.ESP. 02.01.04.122.0002.2006 Manutenção do Gabinete
ÓRGÃO 02 GABINET DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 Gestão dos Serviços Públicos
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVNÇÕES SOCIAIS
RECURSO 0001 Recursos Proprios
DESTINAÇÃO 00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

fl 57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de junho de 2013 a 09 de junho de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro


As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2013.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

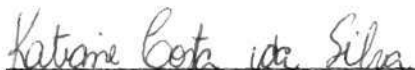


SINDICATO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:




Nome
CPF



Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
CPF: